

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2023

DADOS DO AVISO

Niquelândia, 03 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014392

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/07/2025, às 23h59
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	propostas@niquelandia.go.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NIQUELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.480.867/0001-45, com sede na Rua Parana, S/N, Anexo Secretaria Municipal de Saúde Belo Horizonte, NIQUELANDIA – GO, CEP 76.420-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora: Bruna Aparecida Arantes Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXO DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros de Alimentação (panificados) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia de Niquelândia/GO, atendendo as necessidades de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/Go são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal nº 107 de 30 de março de 2023;

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros de Alimentação, sendo panificados para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia/GO, atendendo as necessidades de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@niquelandia.go.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021 /2025.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5. Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos produtos por item, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência anexo I deste Aviso, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

BRUNA APARECIDA ARANTES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Localização: Rua Parana, S/Nº, Belo Horizonte, Niquelândia/GO.

2 ÁREA INTERESSADA

2.1. HMMSE - Hospital e Maternidade Municipal Santa Efigênia.

2.2. SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

3 DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é a contratação de empresas para fornecimento de gêneros de alimentação (panificados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia/GO. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito pelo setor de nutrição da referida secretaria, faz-se imprescindível a aquisição imediata dos seguintes:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA
01	PÃO FRANCES - PÇ 50G	KILO	350
02	PÃO DE QUEIJO	KILO	110
03	QUITANDAS - (BISCOITO DE QUEIJO)	KILO	110
04	QUITANDAS - (BROA)	KILO	110
05	QUITANDAS (ENROLADINHO DE QUEIJO)	KILO	110
06	ROSCA HUNGARA	KILO	110

3.2. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

3.2.1. Aquisição dos objetos desta dispensa será adjudicada por item.

3.2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia/GO, por meio da aquisição.

4.2. A necessidade da aquisição decorre do fato de que é servido diariamente o lanche no café da manhã e o lanche na parte da tarde, tanto para os pacientes internados quanto para os servidores que se encontram em serviço de plantão diariamente no HMMSE - Hospital e Maternidade Municipal Santa Efigênia e no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, pois a falta da alimentação para tais compromete significativamente a continuidade das atividades rotineiras da Secretaria, especialmente nas ações de atendimento em situações de urgências e emergência dos serviços de atendimento público municipal.

4.3. Os itens em questão são fundamentais para a execução dos serviços realizados pelo servidores em plantão, sendo utilizadas por servidores exclusivamente em plantão. A paralisação desses servidores tem impactado negativamente à logística municipal, dificultando a realização de tais serviços e o acesso da população à estes serviços essenciais.

4.4. Considerando o caráter essencial dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, a aquisição dos itens torna-se medida urgente e necessária para manter sua capacidade operacional e evitar maiores prejuízos ao interesse público e assegurar a prestação eficiente dos serviços de atendimento ao público.

4.5. Dessa forma, a contratação ora proposta é plenamente justificada, configurando-se como ação prioritária para a manutenção da qualidade dos serviços públicos ofertados à população de Niquelândia, com foco na mobilidade, acessibilidade, segurança e desenvolvimento local.

Assim justifica-se a necessidade da contratação, nos termos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Antecedente a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, onde concluiu-se pela viabilidade da contratação, considerando que a abordagem planejada, atenderá de forma célere, contratação de empresas para fornecimento de gêneros de alimentação (panificados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Niquelândia/GO, alinhando-se com os objetivos institucionais e as exigências normativas.

5.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações anual 2025, porém, existe a previsão no planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



6.1. Considerando a atual necessidade do fornecimento de alimentação tanto para os pacientes internados quanto aos servidores que trabalham em regime de plantão nos serviços de urgência e emergência da secretaria, e diante da impossibilidade de aguardar a conclusão de um procedimento licitatório convencional sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela pasta, a contratação ora proposta mostra-se imprescindível.

6.2. A aquisição imediata dos itens é necessária para possibilitar o pronto atendimento e como solução imediata às situações demandadas, que atualmente encontram-se em pleno atendimento, e sua paralização compromete significativamente as ações de atendimento público da secretaria. A indisponibilidade de alimentação significaria paralisação dos servidores, o que impacta diretamente, no atendimento à população, afetando o desenvolvimento e o atendimento das necessidades básicas do município.

6.3. Diante da urgência e da relevância da demanda, a contratação será realizada por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado devidamente justificado. Ressalta-se que o processo observará os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, padronização, competitividade e respeito às práticas usuais de mercado, de modo a garantir a melhor solução possível para o interesse público.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se::

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (original não grifado).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos itens é imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada conforme demanda, no HMMSE - Hospital e Maternidade Municipal Santa Efigênia e no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Niquelândia - GO.

8.1.1. O fornecedor contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.1.2. Ficará a cargo da contratada a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

8.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta - corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
----------	-------------------	--

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.2. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.3. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista prevista no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 serão dispensadas, mantendo apenas a exigência de comprovação da regularidade perante a seguridade social, conforme disposto no art. 95, §3º da CF;

13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor unitário.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 25.081,40 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº ITEM	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE PEDIDA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCES - PÇ 50G	KILO	350	R\$ 20,24	R\$ 7.084,00
02	PÃO DE QUEIJO	KILO	110	R\$ 33,52	R\$ 3.687,20
03	QUITANDAS - (BISCOITO DE QUEIJO)	KILO	110	R\$ 35,21	R\$ 3.873,10
04	QUITANDAS - (BROA)	KILO	110	R\$ 31,29	R\$ 3.441,90
05	QUITANDAS (ENROLADINHO DE QUEIJO)	KILO	110	R\$ 37,18	R\$ 4.089,80
06	ROSCA HUNGARA	KILO	110	R\$ 26,41	R\$ 2.905,10
TOTAL					R\$ 25.081,40

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custear tais despesas, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2025, na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA

DOTAÇÃO: 04.0401.10.122.7019.2243.102. 339030.20250390

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG artigos 6º, Parágrafo Único.

17. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

17.1. Nenhuma modificação poderá ser efetuada no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

17.2. A Secretaria Municipal de Compras, através do Departamento de Compras, após solicitação via ofício de solicitação confeccionado pela Secretaria Municipal de Saúde, emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato ou emissão de outro documento equivalente.

17.3. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal ou ainda, com a conclusão do procedimento licitatório.

Niquelândia, 03 de julho de 2025.

BRUNA APARECIDA ARANTES DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
CNPJ Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:	E-MAIL:	
SÓCIO RESPONSÁVEL CONTRATO:		
CPF Nº:	RG Nº:	ÓRGÃO EXP:
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:	E-MAIL:	
NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:		

Local, _____ de _____ de 2025.

Ao Departamento de Licitações - Município de Niquelândia - GO Referente:
Dispensa de Licitação Nº **021/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa à contratação de empresa especializada em fornecimento de Gêneros de Alimentação, sendo panificados para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Niquelândia, Estado de Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I da Dispensa de Licitação, como segue:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	350	KILO	PÃO FRANCES - PÇ 50G		R\$	R\$
02	110	KILO	PÃO DE QUEIJO		R\$	R\$
03	110	KILO	QUITANDAS - (BISCOITO DE QUEIJO)		R\$	R\$
04	110	KILO	QUITANDAS - (BROA)		R\$	R\$
05	110	KILO	QUITANDAS (ENROLADINHO DE QUEIJO)		R\$	R\$
06	110	KILO	ROSCA HUNGARA		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



62 3959-7000

niquelandia.go.gov.br

Praça Mestre Dário, 01 - Centro, 76420-000



valor total para execução dos serviços, de acordo com o objeto Anexo I, é de R\$..... (.....)

I. Esta empresa se compromete a executar os serviços, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do Contrato a ser celebrado.

II. No preço deverá estar inclusos todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da Dispensa de Licitação

III. O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação.

IV. O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, de acordo com as especificações do contrato, devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo a Contratada, no ato, comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014; -
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do responsável legal